

PORTARIA Nº 175 de 02 de janeiro de 2017.

WILSON VANDERLEI VENTURA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos — VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04 de 12 de março de 2014, que dispõe sobre o credenciamento médico para fins de perícia médica visando a concessão de licença para tratamento de saúde e aposentadoria por invalidez, dos servidores públicos municipais, integrantes do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração, conforme consta da Ata de número 24/2016, publicada no Boletim da Imprensa Oficial do Município de Valinhos no dia 02 de janeiro de 2017, edição 1539, página 16.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da perícia médica, realizada para fins de concessão de licença para tratamento de saúde, ou aposentadoria por invalidez de servidores, na seguinte conformidade:

I - perícia nas dependências do VALIPREV ou no consultório do médico perito, quando for o caso: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por avaliação;

II - perícia em domicílio, estabelecimento hospitalar e outros locais: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), por avaliação, além do transporte a ser fornecido pelo VALIPREV;

III - perícia não realizada porque presente o perito e ausente periciando e desde que seja a única designada para o perito naquela data: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV - perícia quando se tratar de junta médica pericial destinada à concessão de aposentadoria permanente, reavaliação pericial de servidores aposentados por invalidez, avaliação de invalidez de dependente R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por perito e por avaliação.

V – fica autorizado a partir do exercício de 2018, o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data-base para revisão dos valores percebidos pelos peritos, mediante aplicação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do VALIPREV.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria 06, de 12 de março de 2014, publicado no Boletim da Imprensa Oficial do Município de Valinhos, em 14 de março de 2014, edição nº 1390, página 48.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Valinhos, 02 janeiro de 2017

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
PRESIDENTE

**MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO**  
DIRETORA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Redigido e lavrado no Departamento Administrativo-Financeiro do VALIPREV, conforme Ordem de Serviço nº 001/2017-VALIPREV

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO  
DIRETORA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Publicada no expediente do VALIPREV, nesta data mediante afixação de local de costume.

WILSON VANDERLEI VENTURA  
PRESIDENTE